

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: w67kjzzy <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 05/01/2021 Projeto de lei nº 6/2021 Protocolo nº 52/2021 Processo nº 10/2021</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Valdir Barranco</p>		

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de coletores de água da chuva em obras realizadas pelo poder público e dá outras providências.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica obrigatória em todas as obras realizadas pelo Poder Público Estadual, que tratem de criação, ampliação, reforma ou remodelação de espaços públicos urbanos e rurais e edificações de uso público, a instalação de reservatórios coletores de água da chuva.

§ 1º A água recolhida nos reservatórios será destinada à limpeza e higienização dos prédios e demais atividades que não necessitem de água potável.

§ 2º Não será permitida a utilização de água potável para os serviços acima descritos.

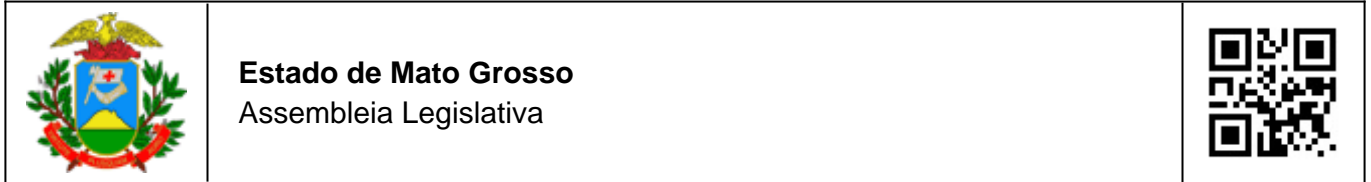
**Art. 2º** Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias depois da data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Na situação crítica dos reservatórios de água em todo território mato-grossense, é de estimada contribuição estimular e introduzir práticas tanto de economia de água como de utilização sustentável desse recurso natural esgotável.

Dessa forma, a instalação de coletores de água da chuva em obras realizadas pelo Poder Público contribuirá para a economia e o melhor aproveitamento da água, uma vez que, ao mesmo tempo em que fará bom uso da água da chuva, também recrimina o uso de água potável na realização de obras públicas.

Estima-se que cerca de 40% da população global viva hoje alguma situação de estresse hídrico. São regiões onde a oferta anual de água é inferior a 1.700 m<sup>3</sup> de água por habitante, considerado o limite mínimo seguro pela Organização das Nações Unidas (ONU). O Instituto Internacional de Pesquisa de Política Alimentar,



com sede em Washington, calcula que até 2050 um total de 4,8 bilhões de pessoas estará em situação de estresse hídrico.

A instalação de sistemas de captação e reuso da água da chuva pode amenizar os problemas que Mato Grosso e todo Brasil tem passado nos últimos meses, de forte estiagem.

Assim, nesse sentido esta proposição veda a utilização de água potável para utilização em limpeza e higienização de prédios, calçadas dentre outras utilizações, não se pode admitir que em tempos de escassez desse recurso, continuemos a utilizar água potável, tratada, para limpar calçadas, limpar prédios, essa prática tem se mostrado insustentável e dissonante das práticas modernas de uso desse recurso.

Nesse sentido, as novas edificações do Estado, as reformas e ampliações devem possuir um coletor para aproveitamento da água, vedando ainda a utilização da água potável para limpeza.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Janeiro de 2021

**Valdir Barranco**  
Deputado Estadual